

Anexo

ASSISTÊNCIA APOIO E QUALIDADE DE VIDA – CHECKUP MÉDICO

1. Objetivo

O serviço de Assistência em referência tem por objetivo auxiliar os segurados titulares da apólice de Seguro adquirida através do IBI Seguros, desde que tenham residência habitual no Brasil e idade entre 18 e 50 anos.

As Seguradas deverão contatar a Central de Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 20:00 horas pelo número 0800-727-2459. A Segurada descreverá o tipo de ajuda que necessita e a Assistência fornecerá todas as informações necessárias.

2. Âmbito Territorial

A cobertura do Serviço de Apoio e Qualidade de Vida – Checkup Médico abrange fatos geradores ocorridos em território nacional.

3. Serviços Garantidos pela Assistência Apoio e Qualidade de Vida – Checkup Médico

Os serviços de Assistência Apoio e Qualidade de Vida – Checkup Médico abrangem:

3.1 Organização de Checkup Médico

Após 11 meses da contratação do Seguro, a Segurada terá 30 (trinta) dias para entrar em contato com o Prestador através do 0800 e solicitar o agendamento em Centros Especializados neste serviço.

O Prestador compromete-se a providenciar e organizar os serviços de check-up médico nas cidades onde há disponibilidade dos serviços, sendo também de sua responsabilidade os custos com a Consulta e os Exames solicitados conforme lista abaixo:

- Eletrocardiograma;
- Hemograma Completo;
- Colesterol total e frações;
- Preventivo Ginecológico;
- Exame Clínico de Mamas;
- Parasitológico de fezes;
- Urina;
- Glicemia em Jejum (diabetes);
- Sódio;
- Potássio;
- Uréia;
- Creatinina.

3.2 Serviço de Enfermagem

Em consequência de Doença Grave com a Segurada, este serviço encarrega-se de providenciar o serviço de enfermagem, indicado pela própria Segurada, correndo o custo deste serviço por conta do prestador de Serviços



3.3 Serviço de Mensageiro (indicativo)

O prestador disponibiliza profissionais previamente cadastrados para realizar serviços de entrega/busca no Brasil a pedido da Segurada.

OBS: Serviço informativo. Custos ficam a cargo do Segurado.

3.4 Faxineira

Em decorrência de Doença Grave da Segurada, o Prestador assumirá os gastos de uma faxineira, indicada pela Segurada, até o limite de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) por dia, limitado a um período máximo de **03 (três) dias por evento**.

3.5 Chaveiro

Em decorrência de Doença Grave da Segurada, o Prestador encarrega-se de enviar um chaveiro até a residência da Segurada que não puder ser aberta em razão da perda das chaves, seu esquecimento no interior do imóvel ou quebra na fechadura impossibilitando à Segurada de ingressar em sua residência.

Este serviço somente será disponibilizado para residência que utilizem sistemas de fechaduras e chaves tradicionais e caso existam prestadores num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da residência, observadas as seguintes condições:

- a) Em casos de quebra, perda ou roubo de chaves correrão por conta do Prestador as despesas com o deslocamento do profissional, a mão-de-obra e a confecção de novas chaves até o valor total de **R\$ 80,00** (oitenta reais) por evento.
- b) Em casos de reparação de fechaduras e trancas que se encontrarem danificadas, o Prestador arcará com os custos de deslocamento do profissional, mão-de-obra e peças para troca e conserto da fechadura ou tranca até o valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais) por evento.

3.6 Encanador

Em decorrência de Doença Grave da Segurada, o Prestador encarrega-se do pagamento dos gastos com o envio de profissionais hidráulicos e a mão-de-obra do mesmo, empregada no local, até o limite de **R\$ 80,00** (oitenta reais) por evento, sendo por conta da Segurada todas as despesas com peças e materiais.

3.7 Eletricista

Em decorrência de Doença Grave da Segurada, correrão por conta do Prestador as despesas com o envio de um eletricista e a mão-de-obra empregada no local, até o limite de **R\$ 80,00** (oitenta reais), sendo por conta da Segurada todas as despesas com peças e materiais.

3.8 Veículo Leva e Traz

O Prestador organiza o envio de um motorista previamente cadastrado para conduzir o veículo da Segurada para uma oficina indicada por ela ou pelo Prestador.

3.9 Assistência Nutricional

O Prestador oferece opções de cardápio personalizado, esclarecimento e dúvidas e dicas para a melhoria da saúde e obtenção de melhor qualidade de vida.



3.10 Transporte ou Remoção Médica Inter Hospitalar

Se solicitado pela Segurada, e verificada a necessidade de remoção da mesma, o Prestador organizará e assumirá todas as despesas de remoção para um hospital mais adequado ou até o seu Domicílio, até o limite total de despesas de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por evento, consideradas as exigências médicas quanto ao modo de transporte, data e local de hospitalização.

Em todos os casos, a remoção será decidida de acordo com o serviço médico do Prestador.

OBS: A responsabilidade do serviço de assistência limita-se à remoção. As despesas decorrentes de atendimento médico, hospitalar e despesas com medicamentos, serão integralmente assumidas pela Segurada e o Prestador não terá responsabilidade alguma sobre estes valores.

3.11 Locação de Eletrodomésticos (indicação)

Mediante solicitação da Segurada, o Prestador indicará estabelecimentos para a Locação de Eletrodomésticos, tais como geladeira, fogão e freezer.

3.12 Indicação de Copeiras

O Prestador indica profissionais para auxílio em festas e jantares de família, amigos ou negócios.

Serviço disponível em todas as capitais do país.

3.13 Aluguel de Muletas, Cadeiras de Rodas e Camas Hospitalares (indicativo)

Se, em decorrência de Doenças Graves for solicitado pela Segurada, o Prestador organizará o aluguel de muletas, cadeira de rodas e camas hospitalares, as despesas com o aluguel será por conta da Segurada.

3.14 Indicação de Arquitetos, Decoradores e Paisagistas.

O Prestador indica profissionais previamente selecionados para execução de projetos e consultoria, conforme solicitação e necessidade da Segurada.

3.15 Orientação Psicológica Emergencial por Telefone

Em decorrência de Doença Grave, o Prestador providenciará atendimento emergencial psicológico através do 0800 à Segurada, indicando se necessário profissionais do ramo para acompanhamento do caso. Os custos do profissional indicado serão de responsabilidade da Segurada.

3.16 Serviço de Apoio e Assistência Social

O Prestador, de acordo com a Doença Grave identificada da Segurada, providenciará o encaminhamento para ONG's e Associações específicas para a necessidade da Segurada e seu respectivo atendimento.

As ONG's e Associações serão selecionadas, avaliadas e posteriormente cadastradas no Banco de Atendimento do Prestador para prestação deste serviço.

3.17 Serviço de Táxi 24 horas

O Prestador organiza o envio de táxi previamente cadastrado à residência da Segurada ou ao local que esta determinar para levar ou buscar pessoas.



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Serviço 24 horas por dia e 07 dias por semana.



4. REEMBOLSO

Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pelo Prestador.

Quando excepcionalmente o serviço coberto tiver que ser pago pela Segurada para posterior reembolso, este deverá sempre observar a orientação e aprovação prévia do Prestador.

5. DOENÇAS GRAVES

- ✓ Doença Neoplásica Maligna (Câncer ou Tumor Maligno)
- ✓ Doenças Cardiológicas
- ✓ Acidente Vascular Cerebral
- ✓ Transplante de Órgãos Vitais (coração, fígado, medula óssea, pâncreas, pulmão, rim)
- ✓ SIDA – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

5.1 Informações Médico-Hospitalares por Telefone

Em decorrência de Doença Grave, o Prestador, de acordo com a Doença Grave identificada da Segurada, indicará especialistas do ramo, bem como Centros Hospitalares especializados.

Os custos com profissionais e Centros Hospitalares serão de responsabilidade da Segurada.